



LEI Nº. 2.449/2022

EMENTA: Autoriza a abertura de **Crédito Especial**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento do Município no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.365.0190.2.300 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas	
33903000 – 569 – Material de Consumo	80.000,00
33903900 – 569 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0323.1.127 – Revitalização de Ruas e Avenidas	
44905100 – 706 – Obras e Instalações	600.000,00
02.15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0486.2.283 – Benefícios Eventuais	
33904800 – 661 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	1.000.000,00

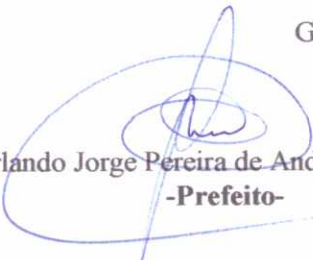
1

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
02.00 – PODER EXECUTIVO	
02.13 – FUNDEB	
12.361.0188.1.170 – Construção, Ampliação e Restauração de Unidades Escolares e Quadras Poliesportivas	
44905100 – 540 – Obras e Instalações	1.000.000,00
Total	1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2022.


Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
-Prefeito-